



CASA CIVIL

IPLANRIO

Termo de
Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

**REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO
DE USO DE SOFTWARES AUTODESK PARA EMPRESAS PÚBLICAS E
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA MUNICIPAIS.**

OUTUBRO/2024



Assinado com senha por DAVID BIZZO MARQUES - 01/11/2024 às 11:00:51.
Documento Nº: 7434249.63345232-1174 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7434249.63345232-1174>



SIGA

PARTE I - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**1. DO OBJETO**

- 1.1. Registro de Preços para Prestação de Serviços de Licenciamento de Uso de Softwares Autodesk, por 36 (trinta e seis) meses, conforme descrito, caracterizado e especificado neste Termo de Referência, para Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Municipais.
- 1.1.1. O objeto descrito neste Termo de Referência é caracterizado como comum, sendo cabível a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão, tendo em vista que foi objetivamente definido neste documento por meio de especificações usuais do mercado.
- 1.1.2. Trata-se de objeto disponível em mercado próprio, fornecido habitualmente, independentemente da demanda da Administração, de forma padronizada, sem a exigência de atendimento de qualquer especificidade ou variantes de adequação.

2. DA DESCRIÇÃO DOS SOFTWARES

ITEM	NOME DO SOFTWARE	LICENÇA	QUANT
1	Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection IC New Single-user ELD 3-Year Subscription	36 meses de subscrição	65
2	Autodesk Build – 550 CLOUD New Single-user ELD 3-Year Subscription	36 meses de subscrição	22
3	Autodesk BIM Collaborate Pro - Single User CLOUD New 3-Year Subscription	36 meses de subscrição	20
4	Autodesk Docs - Single User CLOUD New 3-Year Subscription WIN	36 meses de subscrição	6

2.1. DEFINIÇÕES TÉCNICAS

- 2.1.1. O software deverá ser preferencialmente na língua Portuguesa e somente será aceito em inglês o software que ainda não foi traduzido para o Português.
- 2.1.2. O licenciamento deverá ser por usuário na última versão disponível no momento da aquisição.



- 2.1.3. O software deverá ser compatível com o Windows 10 e 11.
- 2.1.4. Deverá permitir a instalação em modo offline e não depender de conexão internet para utilização.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação tem fundamento na Lei Federal n.º 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da IPLANRIO – RLC IPLANRIO, disponível no Portal da Prefeitura do Rio de Janeiro: <https://iplanrio.prefeitura.rio/contratos-e-licitacoes/>, bem como nas regras procedimentais acerca da modalidade de pregão eletrônico, dispostas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, descrito nos itens 1 a 4 deste TR, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - 4.1.1. Considera-se compatível com o objeto da licitação o fornecimento de no mínimo:
 - Item 1 – 7 licenças de Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection
 - Item 2 – 2 licenças de Autodesk Build
 - Item 3 – 2 licenças de Autodesk BIM Collaborate Pro
 - Item 4 – 1 licenças Autodesk Docs
- 4.2. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 4.3. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar certificados emitidos pela Autodesk, que comprovem o credenciamento como parceiro Autodesk em categoria GOLD ou de nível superior. Para essa comprovação a licitante deverá apresentar certificação de parceiro autorizado Autodesk: Autodesk Gold Partner ou Autodesk Platinum Partner

5. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS

- 5.1. Os seguintes serviços deverão ser contemplados na subscrição de licenças:
 - 5.1.1. Acesso a todas as atualizações dos produtos adquiridos durante o período de contrato;
 - 5.1.2. Acesso a downloads de extensões dos softwares disponibilizados;



- 5.1.3. Acesso a bases de conhecimento disponibilizadas através da Web;
- 5.1.4. Direito de uso doméstico das licenças;
 - 5.1.4.1. Direito de uso das licenças de três versões anteriores, além da versão vigente;
 - 5.1.4.2. Subscrição com Acesso de Single-Usuário, nomeado, conforme as licenças do OBJETO;
 - 5.1.4.3. Permitir o uso da licença por usuário nominal (até o número de licenças compradas) que acessem os produtos da Autodesk.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas;
- 6.2. Realizar a fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;
- 7.2. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos serviços;
- 7.3. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas e da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.4. Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;
- 7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo determinado pela Fiscalização;
- 7.6. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa execução dos serviços:
 - a. Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou da CONTRATANTE a como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão



complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

- b. No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- c. As retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
- d. Eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

- 7.7. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante todo prazo de execução contratual;
- 7.8. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução desta contratação, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
- 7.9. Observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07, no que couber.
- 7.10. Indicar, nas notas fiscais emitidas, quando o objeto envolver prestação de serviços, o efetivo período do mês que está sendo faturado.
- 7.11. Observar eventuais obrigações técnicas específicas contidas na Parte I deste Termo de Referência.

8. FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS LICENÇAS

- 8.1. A disponibilização das licenças deverá ser realizada por meio eletrônico.

9. DOS PRAZOS

- 9.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de retirada da Nota de Empenho ou assinatura de instrumento equivalente, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.
- 9.2. O prazo para disponibilização das licenças será de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho por parte da Contratada.



- 9.3. O prazo anteriormente indicado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 9.4. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da legislação aplicável.
- 9.5. O prazo de garantia será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão do aceite definitivo pela Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. A CONTRATADA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, como determina o art. 457 do RGCAF, a ser prestada antes do ato de assinatura, em uma das modalidades previstas no art. 445 do RGCAF e no art. 81 do Decreto Municipal n.º 44.698/2018. Seus reforços poderão ser igualmente prestados nas mesmas modalidades. Caso o fornecedor escolha a modalidade seguro-garantia, esta deverá incluir a cobertura das multas eventualmente aplicadas, e, caso escolha a modalidade carta-fiança, deverá observar as regras específicas eventualmente existentes e informadas pela Contratante.
- 10.2. A CONTRATANTE se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas à contratação, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.
- 10.3. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas na contratação serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 10.4. Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente à CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.
- 10.5. Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela CONTRATANTE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.
- 10.6. Caso o valor da contratação seja alterado, de acordo com art. 92 do Decreto Rio 44.698/2018, a CONTRATADA deverá complementar o valor



da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

- 10.7. Sempre que houver reajuste ou alteração do valor da contratação, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.
- 10.8. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento da contratação, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITE DO OBJETO

- 11.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.
- 11.2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 11.4. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.
- 11.5. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços contratados, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.
- 11.6. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo



que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

- 11.7. A aceitação do objeto deste Termo de Referência se dará mediante a avaliação de Comissão de Fiscalização designada pela autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE, e constituída na forma do art. 501, do RGCAF, que constatará se os bens fornecidos atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência ou no processo que ensejou a presente contratação.
- 11.8. O objeto do presente Termo de Referência será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.
- 11.9. Os serviços cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.
- 11.10. Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar quaisquer serviços defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 11.11. O Aceite Definitivo ficará a cargo da Comissão de Fiscalização, que emitirá Termo de Aceitação Definitiva em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega do (s) material (is)/equipamento (s).
- 11.12. As notas fiscais referentes ao recebimento do objeto serão atestadas por até 03 (três) servidores a serem designados pela CONTRATANTE, observadas as formalidades descritas no Decreto Municipal n.º 34.012/2011 ou em outro que vier a substituí-lo.

12. DA GARANTIA TÉCNICA

- 12.1. O(s) serviço (s) deverá (ão) ter garantia pelo prazo indicado no subitem 9.1.

13. FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. Os pagamentos serão efetuados integralmente à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observadas as condições de recebimento do objeto descritas neste Termo de Referência e no Regulamento de Licitações e Contratos da



Contratante, além das condições de pagamento descritas neste Termo de Referência.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento à CONTRATADA, cuja forma foi definida na Parte I deste Termo de Referência, será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a CONTRATANTE esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto neste Termo de Referência não tenha sido regularmente entregue e aceito.
- 14.2. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor pertinente da CONTRATANTE.
- 14.3. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor pertinente da CONTRATANTE.
- 14.4. No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.
- 14.5. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na tesouraria da CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento.
- 14.6. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na tesouraria da CONTRATANTE.
- 14.7. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a CONTRATANTE poderá impor ao contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as seguintes sanções, observado o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – RGCAF, o Decreto Municipal n.º 44.698/2018 e o Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, garantida a defesa prévia ao contratado:

I - advertência;

II - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;



III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

15.2. A multa aplicada será depositada em conta bancária indicada pela CONTRATANTE, descontada dos pagamentos eventualmente devidos, descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

15.3. As sanções previstas nos incisos I e IV do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato;

15.4. Do ato que aplicar a pena prevista no inciso IV do subitem 8.1, a autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE dará conhecimento aos demais órgãos e entidades municipais interessados, na página oficial desta empresa pública na internet.

15.5. A sanção prevista no inciso IV do subitem 14.1 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Decreto Municipal n.º 44.698/2018:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. As multas previstas nos incisos II e III do subitem 8.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

15.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

16. DA MATRIZ DE RISCOS

16.1. Para a presente contratação foram identificados os principais riscos conhecidos na Matriz constante do Anexo I deste Termo de Referência,



bem como estabelecidos os respectivos responsáveis e descritas suas respostas sugeridas.

- 16.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como sendo de responsabilidade da CONTRATADA.
- 16.3. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 16.4. A proposta comercial deverá ser elaborada levando em consideração a natureza e a extensão dos riscos relacionados na Matriz de Risco.

17. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 17.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro.
- 17.2. Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação.

18. DO TIPO DE LICITAÇÃO

- 18.1. O critério de julgamento das propostas será o Menor preço por item.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2024.



ANEXO I												
Identificação dos Riscos							Análise Qualitativa			Resposta aos Riscos (Tratamento)		
Id.	Tipo	Origem	Risco	Categoria	Subcategoria	Aplicação	Análise Qualitativa			Estratégia	Resposta Sugerida	Responsável
							P	I	P x I			
R01	Ameaça	Externa	Devido a alteração da política econômico-financeira, pode haver aumento nos tributos após a contratação	Organizacional	Aquisições	Geral	4	5	20	Aceitar Ativamente	A contratada deverá buscar alternativas para cumprimento do contrato	Contratada
R02	Ameaça	Estratégica	Devido a fusão ou descredenciamento da contratada junto ao fabricante, pode haver o não fornecimento do produto ou serviço contratado	Organizacional	Aquisições	Geral	3	5	15	Aceitar Ativamente	A contratada buscar alternativas para cumprimento do contrato	Contratada
R03	Ameaça	Operacional	Sobrepçoço do produto ou serviço, impactando a ata de registro de preços ou contrato celebrado.	Organizacional	Aquisições	Geral	3	8	24	Aceitar Ativamente	Negociação, entre a contratante e contratada, para redução do valor ou cancelamento do contrato.	Contratada
R04	Ameaça	Operacional	Devido a complexidade do produto ou outras prioridades da equipe responsável pela homologação, esta poderá ter seu prazo extrapolado	Organizacional	Aquisições	Entrega	5	5	25	Mitigar	1) A Comissão de Fiscalização do Contrato deverá sensibilizar o servidor que fará a homologação sobre a importância do cumprimento dos prazos para a conclusão e entrega do produto. 2) Caso a homologação venha a extrapolar os prazos definidos, a Comissão de Fiscalização do Contrato deverá informar à Contratada e replanejar em conjunto as ações necessárias para entrega do produto, sem prejuízo para a Contratante.	Contratante
R05	Ameaça	Externa	Devido a um baixo nível de maturidade (ou conscientização) em Segurança da Informação dos integrantes das equipes disponibilizadas pela contratada para prestação dos serviços, pode ocorrer o vazamento de informações sigilosas da (ou sob custódia da) contratante	Organizacional	Aquisições	Pessoal	5	8	40	Mitigar	1) Garantir que a atuação das equipes da contratada permaneça em conformidade com as diretrizes expressas na Política de Segurança da Informação, em especial com o princípio dos privilégios mínimos.2) Garantir a celebração de Termo de confidencialidade entre a contratante e a contratada.	Contratada



IPLPRO202400478V01

